

#### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO

#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O FUNPRECON – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO.

- 1. DO OBJETO Contratação da prestação de serviços de Consultoria em Gestão Previdenciária com ênfase à criação de ambiente para boas práticas de governança no RPPS e atendimento das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE/PE, da Secretaria da Previdência Social SPREV, todos órgãos de Controle Externo.
- **2. DA JUSTIFICATIVA** A contratação resta justificada pela necessidade de contratação de assessoria jurídica especializada para atender às demandas deste Fundo Previdenciário do Município do Condado FUNPREC, na esfera de Gestão Previdenciária;

A assessoria técnica em gestão previdenciária tem o condão de modernizar o funcionamento do órgão gestor único do RPPS com uniformização de processos, atos que visem a solvabilidade do sistema, a transparência e a ética como pilares do novo modelo de administração previdenciária, sempre visando a excelência no atendimento aos usuários do sistema, sempre em fiel observância ao princípio da legalidade que norteia a administração pública.

Considerando que a necessidade de profissionais especializados em Gestão Previdenciária aplicável aos RPPS;

#### 3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- (dlag)
- a) Consultoria em Gestão Previdenciária: Suporte para elaboração dos demonstrativos previdenciários (DPIN e DAIR);
- b) suporte técnico para envio do DPIN desde que a gestão do ativo seja própria; acompanhamento dos termos de confissão de dívida e parcelamentos previdenciários cadastrados junto ao CADPREV da secretaria de previdência social;
- c) participação em reuniões ordinárias e extraordinárias dos conselhos municipais e atendimento às notificações de irregularidades pelo TCE/PE e pela SPREV pertinentes ao objeto contratado
- 4. DO REGIME JURÍDICO A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a este Termo de Referência e à Proposta apresentada pelo Contratado quando do momento da contratação, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.
- **5. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO -** O valor global máximo estimado é de R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais) e mensal R\$ 4.462,50 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em conformidade com a cotação de preços.

Av. 07 de Setembro, N°102 - Centro - Condado/PE CEP: 55940-000 fone:(81)3642-1852 CNPJ- 05.864.543/0001-70 Site:www.funprecon.comdado.pe.gov.br e-mail:contato@funprecon.com.br



### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento a seguir discriminados:

3 05 00 FUNPRECON 09 122 0901 2096 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Previdenciário Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

- 7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas do Contratado.
- 8. DO TERMO DO CONTRATO O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei:
- **9. CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES -** As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.
- **10. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE -** O regime jurídico que rege este acordo confere à CONTRATANTE as prerrogativas constantes dos arts. 104, 137 e seguintes da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada: I Utilizar profissional condizente com o serviço de consultoria a ser prestado, o qual deverá realizar todos os esforços para a sua consecução; II Guardar e fazer com que seus prepostos e funcionários guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, III Realizar visitas de acordo com a conveniência da CONTRATANTE para solução de questões relativas ao objeto deste Contrato, IV Responsabilizar-se por todas as despesas provenientes da execução do objeto contratual, tais como: hospedagem, deslocamento e alimentação; custas processuais; correspondências; emolumentos; cópias reprográficas; V Realizar atendimento por e-mail, on-line e telefone, VI A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21, VII Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12 DA RESCISÃO CONTRATUAL Poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137, da Lei n.º 14.133/21: I Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 104, II c/c art. 138, I, da Lei 14.133/21. II Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.
- 13- DAS PENALIDADES De conformidade com o art. 156, da Lei 14.133/21, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a CONTRATANTE, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não: I advertência; II multa; III impedimento de licitar e

Av. 07 de Setembro, N°102 - Centro - Condado/PE CEP: 55940-000 fone:(81)3642-1852 CNPJ- 05.864.543/0001-70 Site:www.funprecon.condado.pe.gov.br e-mail:contato@funprecon.com.br



# FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO

contratar com a CONTRATANTE de Itaquitinga; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Condado/PE, 20 de janeiro de 2023

Lucinete Matos de Sousa

Diretora Administrativo-Financeiro
FUNPRECON

Lucinete Matos de Sousa

Portorio nº 014/2021

Diretora Administrativo-Financeira